



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº: 072/2022      Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 032/2022  
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED.  
Objeto do Contrato Original: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e de consultoria educacional na área de gestão e trabalho da rede de ensino municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.  
Assunto: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2022  
Credor: ANA ZÉLIA BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ Nº 40.843.595/0001-06

1. DO RELATÓRIO

Recebida nesta Secretaria, para análise e emissão de parecer do TERCEIRO Termo Aditivo do Contrato nº 032/2022 - SMED, referente ao Processo nº 072/2022, Pregão Presencial nº 032/2022, assinado com a Contratada: ANA ZÉLIA BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº 40.843.595/0001-06, Contrato este que tem como objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e de consultoria educacional na área de gestão e trabalho da rede de ensino municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

O Processo em análise firmou Contrato em 17 de março de 2022, cujo prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses. O referido Contrato encontra-se vigente na data da solicitação do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2022, para prorrogação do prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses.

Resta saber, se há interesse entre as partes Contratante e Contratada, em realizar o aditivo contratual relativo a este contrato administrativo firmado, de modo a prorrogar apenas a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e manter-se as demais condições contratuais, inclusive de valor, na forma do art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em regra toda e qualquer alteração contratual deve dar-se mediante a celebração de termo aditivo, ou seja, unilateral ou consensual. A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos de prestação de serviço. Para a prorrogação do prazo desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que puderem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

**3. DA ANÁLISE**

Cumpra ressaltar que este Controle Interno ao emitir seus Pareceres utiliza como base para a fundamentação os argumentos escritos apresentados pela área competente, geralmente constantes na documentação juntada e na correspondência da contratada, além dos memoriais de cálculos disponíveis que servem de apoio para o entendimento desta Secretaria.

Consta nos autos a Solicitação de Prorrogação do Prazo do Contrato, por mais 12 (doze) meses, emitida através de Memorando, emitido em 04 de março de 2024, justificando a necessidade de continuidade do contrato;

Consta Despacho autorizando os procedimentos para a realização do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2022;

A Contratada foi notificada através do OFÍCIO N° 032/2024 - SMED, de 05 de março de 2024, para manifestar interesse em realizar o 3º Termo Aditivo;

Consta resposta da Contratada, aceitando realizar o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2022, mantendo o mesmo valor e condições contratuais;

A Secretária Municipal de Educação - SMED e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, informaram a existência de crédito orçamentário disponível para a execução da referida despesa;

Consta Declaração de Existência de Crédito Orçamentário para cobrir as despesas com a realização do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2022, emitido pelo Ordenador de Despesa;

Consta Autorização para prorrogação do prazo contratual expedido pelo Ordenador de Despesa;

Consta Minuta do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 032/2022;

Consta Parecer Jurídico, declarando que o 3º Termo Aditivo de Contrato está em condições de ser aprovado;

Anexar nos autos a publicação do Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2022, realizada em Diário Oficial.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, presumindo que os Pareceres Técnicos e demais informações são legítimas e os agentes administrativos que manifestaram suas convicções, detêm legitimidade para a prática dos respectivos atos que instruem o procedimento sejam fidedignos, esta Secretaria Municipal de Controle Interno conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, amparada no Art. 190 da Lei 14.133/2021. Conforme Declaração Orçamentaria emitida pelo Ordenador de Despesas do Município, Secretário Municipal de Educação e Desporto e Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, indicando dotação orçamentaria disponível para a realização da despesa, opino pela regularidade do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2021.

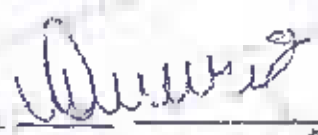


ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Ressaltamos, por fim, que os apontamentos deste Órgão de Controle *têm caráter eminentemente opinativo e não vinculativo*, portanto, caberá exclusivamente ao **Ordenador de Despesa** decidir de forma motivada sobre o prosseguimento ou não dos autos, visto que este, detém autonomia em suas decisões.

Bonfim - RR, 15 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Narlia Wilson Quetroz**  
Secretária Municipal de Controle Interno  
Decreto nº 002/2022